

LEI Nº 1.778/2000

Altera o Art. 3º da Lei nº 1.584/97, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.584/97, com a presente alteração, passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 3º** - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, terá a seguinte composição:

I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora da Câmara;

III – um representante dos professores, indicado pelo respectivo órgão de classe;

IV – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares.

§ 1º - Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - O presidente do COMAE, será sempre o representante do Poder Executivo;

§ 3º - A nomeação dos membros do COMAE será formalizada por atos do Executivo Municipal.”

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 29 de Agosto de 2000


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal